

setembro de 2022, atuar em caráter excepcional na 47a. Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG, "ad referendum" do Eg. Órgão Especial, nos termos da Res. CSJT n. 234/2019.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022  
(a) Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Desembargador Corregedor

**Portaria**

**Portaria**

**PORTARIA GP N. 251, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA GP N. 251, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2022/2023, os integrantes dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro e Segundo Grau referenciados nos arts. 12 e 15 da Resolução GP n. 241, de 25 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 15 da Resolução CNJ n. 351, de 28 de outubro de 2020, que determina a instituição de Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em cada grau de jurisdição e estabelece sua composição mínima, com participação plúrima de magistrados, servidores e colaboradores terceirizados;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 241, de 25 de julho de 2022, que institui os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro e no Segundo Grau no TRT-MG; e

CONSIDERANDO o resultado da eleição de magistrados e servidores realizada eletronicamente, consoante Edital n. GP/4/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2022/2023, os integrantes dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro e Segundo Grau referenciados nos arts. 12 e 15 da Resolução GP n. 241, de 25 de julho de 2022.

Art. 2º. O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro Grau terá a seguinte composição:

I - Henrique Macedo de Oliveira, juiz indicado pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;

II - Daniela Torres Conceição, juíza eleita em votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos;

III - Milene Vasconcellos Motta Macieira Drumond, servidora indicada pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;

IV - Maria Auxiliadora Soares Gomes, servidora indicada pela Presidência;

V - Cláudia Correa Faria, representante da Secretaria de Apoio Judiciário;

VI - Andreia da Silva Rosa, servidora representante do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão;

VII - Caroline de Melo Lopes, servidora eleita em votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos;

VIII - Fernanda do Carmo Rodrigues, colaboradora terceirizada indicada pelo Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte.

Parágrafo único. O juiz e a servidora indicados no incisos I e III serão, respectivamente, coordenador e vice-coordenadora do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro Grau.

Art. 3º. O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Segundo Grau terá a seguinte composição:

I - Antônio Carlos Rodrigues Filho, desembargador indicado pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;

II - Antônio Neves de Freitas, desembargador indicado pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade com fundamento no art. 15, § 2º, da

Resolução GP n. 241, de 2022;

III - Euro Antônio Lages Viana, servidor indicado pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;

IV - José Carlos Rabello Soares, servidor indicado pela Presidência;

V - Andréa Felipe Ramos Chaves, representante da Diretoria Judiciária;

VI - Júnia Paula Fernandes de Oliveira, servidora representante do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão;

VII - Ana Flávia Pimentel Mendes, servidora eleita em votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos;

VIII - Sandra Regina Costa de Araújo, colaboradora terceirizada indicada pelo Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte.

Parágrafo único. O desembargador e o servidor indicados no incisos I e III serão, respectivamente, coordenador e vice-coordenador do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro Grau.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM  
Desembargador Presidente

### Resolução

### Resolução

## **RESOLUÇÃO GP N. 259, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

RESOLUÇÃO GP N. 259, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Plano de Capacitação dos(as) Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 344, de 9 de setembro de 2020, do CNJ, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO a Resolução n. 315, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 82, de 6 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria EJ n. 4, de 1º de setembro de 2020, que estabelece o calendário permanente da Escola Judicial; os procedimentos internos a cargo das diversas seções da Escola Judicial; o diagnóstico e o Plano Anual de Capacitação; a execução dos eventos de capacitação; e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o desenvolvimento contínuo, a valorização das pessoas, a melhoria da qualidade de vida e a adequação das competências dos(as) servidores(as) à necessidade de busca ao atendimento dos objetivos da instituição e das boas práticas de gestão do capital humano,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui o Plano de Capacitação dos(as) Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º O Plano de Capacitação se destina aos(as) servidores(as) ocupantes do cargo de técnico judiciário área administrativa especialidade agente da polícia judicial, do quadro de pessoal do Tribunal.

§ 2º O Plano de Capacitação tem por finalidade desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao atendimento das demandas institucionais e ao alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal, por meio da capacitação constante, do desenvolvimento de competências